

LEI Nº 651

De: 15.09.93

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito Adicional especial no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), para a construção de uma Capela no Cemitério Municipal e dá outras providências.

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, com base na Lei Municipal nº 648 de 30.08.93 e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Marmeleiro, para o exercício financeiro de 1993, um crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros reais), com a seguinte classificação orçamentária :

0500	DPTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URABANOS;
0502	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URABANOS;
0502.10603261.22	Construção de uma Capela Municipal.
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações Cr\$ 600.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, será utilizado como recursos, a redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

0500	DPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;
0501	DIVISÃO DE VIAÇÃO
0501.16885341.06	Pavimentação de Estradas vicinais
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0	INVESTIMENTOS
4.1.1.0	Obras e instalações CR\$ 600.000,00

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos quinze dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e três.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL